

54 - CELINO CARDOSO  
 55 - DONISETTE BRAGA  
 56 - WELSON GASPARINI  
 57 - GERSON BITTENCOURT  
 58 - RITA PASSOS  
 59 - OLÍMPIO GOMES  
 60 - ADRIANO DIOGO  
 61 - CARLOS BEZERRA JR.  
 62 - HAMILTON PEREIRA  
 63 - CARLOS CEZAR  
 64 - MAURO BRAGATO  
 65 - MARCOS MARTINS  
 66 - EDSON FERRARINI  
 67 - ITAMAR BORGES  
 68 - VANESSA DAMO  
 69 - BALEIA ROSSI  
 70 - CARLOS GIANNAZI  
 71 - RODRIGO MORAES  
 72 - ORLANDO BOLÇONE  
 73 - CELSO GIGLIO  
 74 - SIMÃO PEDRO  
 75 - ALENCAR SANTANA  
 76 - ROQUE BARBIERE  
 77 - PEDRO TOBIAS  
 78 - EDINHO SILVA  
 79 - RAFAEL SILVA  
 80 - ANA PERUGINI  
 81 - DILMO DOS SANTOS  
 82 - ALDO DEMARCHI  
 83 - ED THOMAS

## Expediente

14 DE OUTUBRO DE 2011  
 119ª SESSÃO ORDINÁRIA

### PROJETOS DE LEI

#### PROJETO DE LEI Nº 990, DE 2011

*Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Morro do Cruzeiro e do Centro de Referência Ambiental, e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Estadual Morro do Cruzeiro, em área localizada no Bairro do Jardim Santo André, situado no Distrito de São Mateus e que faz divisa com os Municípios de Mauá, Suzano e Ribeirão Pires.

Parágrafo único - A criação do Parque Morro do Cruzeiro tem como objetivo a preservação do mirante, flora, fauna, nascentes hídricas e córregos existentes no local.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, elaborará o plano de manejo da unidade, sua manutenção e fiscalização.

Artigo 3º - O Parque Morro do Cruzeiro contará com a seguinte estrutura mínima:

- I - Centro de Referência Ambiental;
- II - Área de lazer própria para crianças e adolescentes, incluindo-se brinquedos e atividades para crianças portadoras de necessidades especiais;
- III - Trilhas para desenvolvimento de estudos ambientais;
- IV - Espaço destinado para prática esportiva;
- V - Viveiro de plantas estruturado para fornecer mudas para as escolas do bairro e a população em geral, privilegiando as espécies nativas da flora existente no local.

Parágrafo único – O Parque Morro do Cruzeiro poderá ser aberto à visitação pública, desde que monitorada, a critério do órgão responsável.

Artigo 4º - A definição do perímetro do Parque Morro do Cruzeiro será realizada no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da lei.

Artigo 5º - Poderão ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas, com vistas à preservação, controle e manutenção do Parque do Morro do Cruzeiro, conforme estabelecido em legislação própria.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Apesar das importantes funções dos parques como espaços públicos, de apropriação coletiva para diferentes usos como lazer, educação ambiental, e como atenuantes de condições ambientais adversas.

A localização deste parque no Morro do Cruzeiro reflete ainda a extrema desigualdade em sua distribuição espacial, que coincide com a exclusão social da população. A presente proposta prevê a criação de um Parque Estadual denominado Morro do Cruzeiro, numa região onde um dos seus mais importantes serviços ambientais é a ocorrência das "Cabeceiras do Córrego Aricanduva", bacia hidrográfica esta, considerada de relevante importância, pela sua significativa extensão e área de abrangência e pela riqueza da fauna e flora (ainda ) existentes principalmente nas suas cabeceiras.

Esta proposta já foi bastante discutida com a população local, que prova a criação de um Parque envolvendo estes Municípios que irá propiciar uma área de abrangência MAIOR que apenas o topo do Morro, para se para se garantir o tranqüilo acesso a esta área mais isolada pela sua situação topográfica.

A área a ser abrangida pelo Parque será de aproximadamente 1 milhão de metros quadrados de área, englobando áreas situadas no Jardim Santo André, situado no Distrito de São Mateus e que faz divisa com os municípios de Mauá, Suzano e Ribeirão Pires.

Conforme estudos realizados, o Morro do Cruzeiro é o 2º ponto geográfico mais alto de São Paulo, com cerca de 920 (novecentos e vinte metros) de altura, ficando sua altura abaixo apenas do morro do Pico do Jaraguá. Na atualidade, o topo ou cume do Morro do Cruzeiro é objeto de constantes excursões e visitas de Professores, estudantes e de cidadãos que apreciam a natureza, pois além dos recursos naturais preservados no seu entorno.

Sala das Sessões, em 10/10/2011

a) Adriano Diogo - PT

#### PROJETO DE LEI Nº 991, DE 2011

*Dá a denominação de Profª Vera Lúcia Cosmo Lucena à Escola Estadual do Bairro Conceição do Herval, no Município de Apiai.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Professora Vera Lúcia Cosmo Lucena a Escola Estadual do Bairro Conceição do Herval, no Município de Apiai.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A comunidade, direção, professores, funcionários, pais e alunos da Escola Estadual Rural do Bairro Conceição do Herval, situada em Apiai, elaborou extenso abaixo-assinado (cópia anexa) solicitando que seja dada a denominação de EE Profª Vera Lúcia Cosmo Lucena àquela unidade escolar e, após deliberação unânime do Conselho de Escola (cópia anexa), encaminhou o pedido à Egrégia Câmara Municipal de Apiai.

A Câmara do Município de Apiai aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2011, o Requerimento nº 050/2011, de autoria dos Nobres Vereadores Célio Gregório, Marins Cruz dos Santos e Ronaldo Rodrigues de Lima, todos do PCdoB, solicitando providências legislativas estaduais visando a denominação de Profª Vera Lúcia Cosmo Lucena, à Escola Estadual Rural do Bairro Conceição do Herval, localizada naquele município (cópia anexa).

Daquela decisão foi dada ciência a este deputado por meio do Of. nº 181/11/CMA/GP, subscrito pelo Ilustre Presidente da Edilidade, Vereador Marins Cruz dos Santos (cópia anexa).

Fazemos consignar, a seguir, aspectos mais relevantes da trajetória de vida e obra da saudosa e ilustre professora, tendo por base comumente estudo elaborado por sua irmã, comadre e amiga, a Senhora Lúcia de Jesus Cosmo da Silva.

Vera Lúcia Cosmo Lucena nasceu no dia 27 de outubro de 1958, no Bairro Lagedado de Araçaiaba, no Município de Apiai, filha de Atalibio Cosmo e Cacilda Rodrigues Cosmo.

Viveu toda a sua infância e adolescência nesse bairro, sendo que alguns anos mais tarde os pais mudaram-se para Apiai, levando todos os filhos, com o propósito único de fazê-los estudar.

A então jovem Vera passou a cursar o ginásio no antigo Grupo Escolar Gonçalves Dias (hoje sede da Diretoria de Ensino), tendo êxito nessa empreitada, passou então a cursar o "normal" magistério na Escola Estadual Antônia Baptista Calazans Luz, deu uma parada nos estudos para se casar com o Senhor Joaquim Furtado Lucena (15/05/1975), acompanhando-o logo após até a cidade de Pariquera-Açu, onde ele trabalhava, voltou para Apiai um ano depois, deu a luz à primeira filha Sandra Márcia Cosmo Lucena, e voltou a estudar nesse mesmo ano, concluindo o magistério em 1977.

Começa, então, a sua profícua carreira como professora, iniciada em escolas rurais: Barro Branco, Chapéu, Chapeuzinho, Xuxeva, Maria Rosa, Conceição do Herval, Lagedado (último local de trabalho), e no centro lecionou por anos na Escola Regina e Sylvia Noemia.

Quando a filha contava com oito anos de idade, deu a luz ao segundo filho do casal, Alexandre José Lucena, e continuou sua trajetória como professora, esposa e mãe, amando e sendo amada por toda sua família, respeitada e admirada pelos amigos, compadres e comadres que fez por todos os lugares que passou.

Contam os amigos que fez nos bairros em que deu aula que Vera era uma pessoa divertida, bondosa e solidária, nunca se negou a prestar ajuda a quem fosse, quando solicitada e por isso todos guardam com carinho recordações dela.

Sua última escola de atuação foi a EE Profª Oswaldina Santos, onde atuou por cinco anos seguidos.

Nesse tempo passou por uma tristeza muito grande (perdeu a filha tão amada em um acidente de ônibus), começou a entrar em depressão, já não tinha forças para resistir àquela perda e, então descobriu que tinha leucemia, começando um severo tratamento em São Paulo. Durante o tratamento recebeu o transplante de medula óssea, doada pelo irmão Sandro, mas infelizmente o órgão sofreu rejeição do seu organismo. Não resistiu a essa fase do tratamento e faleceu no dia 11/06/2001, após uma hemorragia muito forte, enchendo de pesar seus familiares, amigos e todos os que conheceram a sua exemplar trajetória de mãe, cidadã e professora.

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, dar o seu nome à EE Bairro Conceição do Herval é a mais bonita e comumente homenagem que poderia ser feita à Professora Vera Lúcia Cosmo Lucena, já que foi nessa unidade escolar o local onde mais trabalhou e onde fez sinceros amigos.

A Professora Vera Lúcia Cosmo Lucena dedicou grande parte de sua vida, com amor, ao mister da educação, sendo por muitos anos professora alfabetizadora, turma que, segundo ela, mais a compensava, embora tenha atuado com várias turmas, inclusive de pré-escola.

Vera foi um ser humano muito especial, uma PROFESSORA que fez a diferença na vida de seus alunos.

Em face do exposto, contamos com o apoio de nossos Ilustres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 11/10/2011

a) Pedro Bigardi - PC do B a) Lecl Brandão - PC do B

#### PROJETO DE LEI Nº 992, DE 2011

*Proíbe o uso e o sacrifício de animais em práticas de rituais religiosos no Estado de São Paulo e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido a utilização e/ou sacrifício de animais em práticas de rituais religiosos no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará ao infrator, a multa de 300 UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por infração, dobrando o valor para cada reincidência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225º, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (§ 1º, VII).

Somos favoráveis à preservação e ao incentivo às tradições e manifestações culturais, bem como ao exercício dos cultos e liturgias das religiões de matriz africana, contudo, não podemos permitir que animais indefesos sofram esta crueldade.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração desses Nobres Pares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em 11/10/2011

a) Feliciano Filho - PV

#### PROJETO DE LEI Nº 993, DE 2011

*Dá denominação de "Rodolfo Ribeiro de Castro", ao trecho compreendido entre o Km 122,00+ 370m ao Km 150,00 + 188m da Rodovia SP 421, que vai da divisa dos municípios de Iepê e Nantes, até a divisa com o Estado do Paraná.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rodolfo Ribeiro de Castro", o trecho compreendido entre o Km 122,00+ 370m ao Km 150,00 + 188m da Rodovia SP 421, que vai da divisa dos municípios de Iepê e Nantes, até a divisa com o Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Rodolfo Ribeiro de Castro, filho de Arnolfo Ribeiro de Castro e Orminda Santana de Castro, nasceu no dia 14 de setembro de 1931, no município de Iepê, localizado a 539,00 Km da Capital.

Foi o 9º filho de 12 irmãos e cursou, no início da década de 1940, o Grupo Escolar De Iepê, hoje Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Antonio Rodrigues".

Desde cedo aprendeu o valor do trabalho e após concluir o grupo escolar, já na adolescência, descobriu que se trabalhasse com afinco e dedicação, estaria garantindo o seu sustento e o de sua família, até o final de seus dias.

A história desse jovem do interior de São Paulo se confunde com a do desenvolvimento do povoado de Coroados na década de 1950.

No ano de 1953, Coroados torna-se distrito de Iepê pela lei nº 2.456 de 30 de dezembro.

Nesse mesmo ano, com 22 anos, Rodolfo Ribeiro de Castro contraiu núpcias com Idalina Camargo de Castro, no dia 20 de abril.

Foi trabalhador rural, numa época histórica para a agricultura brasileira e com muito esforço conseguiu arrendar um pequeno lote de terras para o plantio de algodão.

Em 22 de julho de 1963, adquiriu sua primeira propriedade nas proximidades do Distrito de Coroados, atualmente município de Nantes.

Foi ali que criou com dignidade seus quatro filhos e pôde desfrutar, anos mais tarde, da companhia de seus oito netos.

O primogênito Clóvis Ribeiro de Castro, engenheiro civil e pai de duas filhas, é funcionário público estadual e reside em Presidente Prudente.

Solange Ribeiro de Castro, funcionária pública estadual, mãe de duas filhas, Também reside em Presidente Prudente.

Edmur Ribeiro de Castro, pai de dois filhos, lutou junto com lideranças da comunidade pela transformação do distrito em município, na década de 1990. Nantes foi emancipado após um plebiscito realizado em 21 de maio de 1995. Ainda hoje segue os passos do pai na agricultura de Nantes.

Sandra Ribeiro de Castro, mãe de dois filhos, é funcionária pública municipal em Nantes.

Cidadão de grande idoneidade moral, pai exemplar, Rodolfo Ribeiro de Castro marcou sua época pelo exemplo e pela dedicação ao seu povo e à sua terra, com uma vida toda dedicada ao trabalho rural.

Rodolfo Ribeiro de Castro faleceu em circunstâncias trágicas em 17 de novembro de 2008.

Pelos relevantes serviços prestados aos municípios de Nantes, de Iepê e ao Distrito de Coroados é mais do que justa a homenagem ora pretendida de denominar, com o nome de Rodolfo Ribeiro de Castro o trecho compreendido entre o Km 122,00+ 370m ao Km 150,00 + 188m da Rodovia SP 421, que vai da divisa dos municípios de Iepê e Nantes, até a divisa com o Estado do Paraná.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 11/10/2011

a) Mauro Bragato - PSDB

#### PROJETO DE LEI Nº 994, DE 2011

*Dá denominação de "Martins Quirino da Silva", à passarela localizada no Km 375,00+ 200 m da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no município de Ourinhos.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Martins Quirino da Silva", a passarela localizada no Km 375,00+ 200 m da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no município de Ourinhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Martins Quirino da Silva nasceu em 30 de janeiro de 1923, no município de Ipaussu. Filho de Olympio Quirino da Silva e de Belmira Margarida da Silva, ambos colhedores de café, aos 18 anos de idade mudou-se para Ourinhos com seus pais.

Em Ourinhos conheceu sua esposa e tiveram seus filhos Edson Quirino da Silva, Edna Quirino da Silva, Nelson Quirino da Silva, Martins Quirino da Silva Filho, Milton Quirino da Silva e Vanderlei Quirino da Silva.

"Martinzão", como era conhecido, sempre foi muito respeitado na vila onde morou por mais de 40 anos e onde manteve seu estabelecimento comercial, um armazém de secos e molhados.

Foi colaborador assíduo da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, na época administrada pelas freiras, doando verduras e sacas de arroz. Também repartia com seus vizinhos sacas de arroz de sua colheita.

Socorria e transportava também, as esposas de seus funcionários e vizinhos para o hospital, no início em sua charrete e mais tarde numa perua Kombi.

Ensinou a seus filhos a profissão de borracheiro, em seu estabelecimento localizado na esquina de sua casa, defronte a rodovia Raposo Tavares.

Trabalhou como empreiteiro nas lavouras de cana-de-açúcar e café, prestando serviços para as fazendas da região (Lageadinho, Marcondinha, Santa Lúcia, Santa Otalva, Jamaica, Santa Maria e Usina São Luís) onde empregava cerca de 100 funcionários.

Em 29 de janeiro de 1973, foi nomeado inspetor de quarteirão, pela Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos, na Vila Boa Esperança onde morava com sua esposa e filhos, prestando esse digno serviço comunitário até o dia de sua morte.

Pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Ourinhos, é mais do que justa a homenagem ora pretendida de denominar, com o nome de Martins Quirino da Silva, o "Martinzão", falecido em 24 de setembro de 1987, a Passarela localizada no Km 375,00+ 200 m da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no município de Ourinhos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 11/10/2011

a) Mauro Bragato - PSDB

#### PROJETO DE LEI Nº 995, DE 2011

*Classifica como Estância Turística o Município de Barbosa.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica transformado em estância turística o Município de Barbosa.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Em 18 de fevereiro de 1959, com a Lei nº 5.285 o Distrito de Paz de Barbosa foi elevado a município, posto em execução em 1º de janeiro de 1960 e instalado em 31 de janeiro de 1.960.

O município possui uma área de 205,7 Km², tendo uma altitude de 386 metros em relação ao nível do mar, longitude de 50º 35', com uma população de 6.497 pessoas, possui como municípios confrontantes: Promissão, Avanhandava, Penápolis, Zacarias, José Bonifácio e Ubarana.

É tradição no Município de Barbosa a realização de festas na prainha municipal, onde recebe centenas de turistas de todo o Estado e região, entre tais festas está o campeonato de sons, pesca esportiva, torneios esportivos, rodeio, MotoCross, entre outros.

A praia municipal é considerada como um instrumento de lazer para toda comunidade e visitantes, de fácil acesso e de grande beleza natural, com amplo espaço verde e com uma área de 7,2 ha, contando com lanchonetes, sanitários, quiosques, palco para eventos e rampa para atracar barcos.

As indústrias do município primam o fabrico de telhas e tijolos que atendem toda a região, apresentando sua economia mista de lavouras e pecuária.

Barbosa conta atualmente com um comércio ativo, dentre eles há quatro padarias, fabrica de calçados, casas comerciais, três postos de combustíveis, duas farmácias, frigorífico, bares, lanchonetes, pronto socorro, restaurantes, além de olarias de fabricação de tijolos.

Conforme se verifica, a cidade ora mencionada possui hotéis, bancos, escolas, associações, clubes, além de uma grande variedade de comércio, ora mencionados.

Face ao exposto, é notório que o Município de Barbosa possui todos os requisitos e atrativos para ser transformado em estância turística. Sendo assim, espero contar com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13/10/2011

a) Sebastião Santos - PRB

### REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 359, DE 2011

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIII Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Secretário Estadual de Saúde Giovanni Guido Cerri, para que preste as seguintes informações:

**Acesso gratuito ao Diário Oficial desde sua primeira edição.**

**www.imprensaoficial.com.br**

10 anos | **Imprensa Oficial**  
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO